

Itajubá, 2 de junho de 2025.

Memo n.º 315/SEMED/2025

Assunto: Pregão 051/24

Prezada Senhora,

Analizando os catálogos dos itens 01; 08 e 10 do Pregão Eletrônico 051/24 temos o seguinte resultado:

Item 1 – Aspirador de Pó

O item atende ao especificado no Termo de Referência anexo ao edital, ficando, portanto, a empresa CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA. apta a fornecer o item 1;

Item 8 – Estante de Aço

O item atende ao especificado no Termo de Referência anexo ao edital, ficando, portanto, a empresa E. TRIPODE COMERCIO DE MÓVEIS - ME apta a fornecer o item 8;

Item 10 – Lavadora de alta pressão

O catálogo da descrição do produto, não atende ao Termo de Referência, nos quesitos: pressão mínima de vazão de água; não apresenta depósito para produtos químicos e a mangueira tem comprimento menor que o descrito na TR, ficando, portanto, a empresa HM INFORMÁTICA LTDA. **desclassificada** para o fornecimento do item 10.

Sem mais, coloco-me a disposição para qualquer esclarecimento,

Luiz Antonio Raponi Silva
Técnico em Contabilidade – SEMED

Ilma. Sr.^a

Andreia Aparecida de Paula Raimundo
Diretora do Departamento de Licitação